



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS
O Bastonário

INFORMAÇÃO

Caros(as) Colegas

Tendo alguns membros colocado dúvidas relacionadas com a evolução do processo da Autoridade da Concorrência, a Ordem esclarece o seguinte:

Conforme é do conhecimento geral a Autoridade da Concorrência instaurou um processo à Ordem onde a acusava no domínio da formação de abuso de posição dominante e de falsear a concorrência, aplicando uma coima no valor de 229.308,20 Euros.

A Ordem impugnou junto do Tribunal de Comércio aquele processo, tendo-se realizado o respectivo julgamento e no início do presente mês foi conhecida a sentença, nos termos da qual, a Ordem foi ilibada da acusação de posição dominante e condenada pela prática de actos que, no entender daquele tribunal, falseavam a concorrência, alterando a coima aplicada para 90.000 euros.

Discordando daquela sentença a Ordem interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, no qual pede a sua total absolvição pelo que, atendendo ao efeito suspensivo daquele recurso, enquanto o Tribunal não se pronunciar quanto ao mesmo, não se operam quaisquer alterações no regulamento em análise, ou seja, continua tudo na mesma, até à decisão do recurso apresentado.

Relembra-se entretanto que o julgamento efectuado nada tem a ver com o Regulamento do Controle da Qualidade, mas sim e apenas com o Regulamento da Atribuição de Créditos, pelo que se mantém na íntegra a obrigação dos profissionais frequentarem a formação, conforme disposição estatutária e regulamentar estabelecidas.

Finalizando gostaria de comunicar aos membros que é minha plena convicção que o Regulamento da Atribuição de Créditos é legal e não viola a lei da concorrência, tendo já manifestado a nossa intenção de levar o caso, se necessário for, ao Tribunal de Justiça das Comunidades.

A OTOC não tem dúvidas que o atual Regulamento da Atribuição de Créditos defende os interesses dos TOC, na medida em que lhes garante a qualidade das ações de formação ministradas pelas entidades formadoras, assegura ao mercado que os profissionais estão devidamente preparados para exercer a sua profissão, permite que todo o universo dos TOC beneficie da formação, mesmo aqueles que se encontram em regiões não procuradas pelas entidades privadas, por não ser rentável a realização de ações de formação nesses mesmo locais e reforça a coesão dos profissionais entre si e destes com a OTOC.

Foi com aquela convicção que o Regulamento foi concebido e que a prática veio confirmar, constituindo-se como uma mais valia para os profissionais e para a profissão.

É também na convicção que nos assiste razão em todo este processo que envio aos colegas as mais calorosas saudações associativas.

Lisboa, 18 de maio de 2011

O Bastonário

(A. Domingues de Azevedo)